



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2020

“INCLUI O INCISO XIII NO § ÚNICO DO ART. 11 DO DECRETO 046/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO parecer técnico do Gestor da Atenção Básica do Município, enfermeiro Anderson Bastos e do Coordenador Médico da Atenção Primária do Município se faz necessário seguir e acompanhar as orientações do Ministério da Educação e Cultura em relação ao recesso escolar de crianças e adolescentes para a liberação de aulas de dança e afins.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Inciso XIII no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 046/2020:

“Art. 11 ...

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único –...

XIII – não poderão ser ministradas aulas a crianças e adolescentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE MAIO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 / 0 5 / 2020

Luiz Felipe Biermann Pinto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Interino de Gestão